



RUTE VALENTE

NOTÁRIA

CARTÓRIO NOTARIAL EM VILA FRANCA DE XIRA

Certidão

Eu, abaixo assinada, expressamente autorizada pela Notária a praticar este acto, nos termos do nº3, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, certifico que a presente certidão, composta de duas folhas, está conforme o original da escritura lavrada de folhas cento e três a folhas cento e três verso do livro de notas para escrituras diversas nº 3-A, deste Cartório Notarial de Vila Franca de Xira.

Vila Franca de Xira, 02 de Julho de 2007

A Técnica de Notariado

(Maria do Rosário Pedro Gomes)

Registo nº 809/07



RECTIFICAÇÃO

___ No dia vinte e oito de Junho de dois mil e sete, perante mim, Licenciada **Rute Carla Valente da Encarnação, Notária** com Cartório Notarial na Rua José Dias da Silva, lote A, rés do chão direito, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, compareceu como outorgante: _____

___ **JOSÉ FERNANDO BAPTISTA LOPES**, NIF 100 825 028, divorciado, natural da freguesia de S. Martinho, concelho de Sintra, residente na Rua dos Capitães, nº 2, freguesia e concelho de Cadaval, titular do Bilhete de Identidade número 5532952, de 18/05/1999, emitido pelos SIC de Lisboa. _____

___ **que outorga na qualidade de Presidente da Direcção e em representação do Atlético Clube do Cacém**, NIPC 501 397 868, com sede no Largo D. Maria II, nº 6, freguesia de Aqualva Cacém, concelho de Sintra. _____

___ **qualidade e poderes** que verifiquei por públicas formas da acta da assembleia geral realizada em vinte e dois de Abril de dois mil e cinco para eleição dos corpos sociais, do respectivo termo de posse de vinte e nove de Abril de dois mil e cinco, da acta deliberativa do presente acto de vinte e quatro de Novembro de dois mil e seis e da acta de reunião da Direcção, de dezanove de Fevereiro de dois mil e sete - **documentos que se encontram arquivados neste cartório, a instruir a escritura lavrada a folhas cinquenta e seis, do Livro de Notas número Dois-A.** _____

___ **VERIFIQUEI** a identidade do outorgante pela exibição do

fls. 2
ef

Bilhete de Identidade atrás referido. _____

E DISSE: _____

____ Que, pela presente escritura rectifica a escritura de alteração parcial dos estatutos do Atlético Clube do Cacém, lavrada no dia dez de Abril de dois mil e sete, a folhas cinquenta e seis do Livro de Notas Dois-A deste Cartório, no tocante ao corpo do artigo segundo dos respectivos estatutos - constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado -, no sentido de ser eliminada a alínea a) do número um do referido artigo segundo dos estatutos, o qual, em consequência, passa a ter a seguinte redacção: _____

____ “Artigo 2º _____

____ 1. A sede social fica no Largo D. Maria II, número seis, 1º, na localidade e freguesia de Cacém, concelho de Sintra. _____

____ 2. Todos os símbolos do ACC regem-se pelo Regulamento de Símbolos do Clube, a aprovar pela Direcção”. _____

____ Em tudo o mais se mantém a citada escritura, ora rectificada.

ASSIM O DISSE E OUTORGOU. _____

____ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo. _____



A NOTÁRIA,

Rute Carla Valente da Encarnação

Registo nº 809/2007 



RUTE VALENTE

NOTÁRIA

CARTÓRIO NOTARIAL EM VILA FRANCA DE XIRA

Certidão

Eu, abaixo assinada, expressamente autorizada pela Notária a praticar este acto, nos termos do nº3, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, certifico que a presente certidão, composta de dezanove folhas, está conforme o original da escritura lavrada de folhas cinquenta e seis a folhas cinquenta e seis verso do livro de notas para escrituras diversas nº 2-A, e respectivo documento complementar, deste Cartório Notarial de Vila Franca de Xira.

Vila Franca de Xira, 10 de Abril de 2007

A Técnica de Notariado

(Maria do Rosário Pedro Gomes)

Registo nº 438/07

Livro	2-A	fls.	56
Doc.º n.º	55	fls.	178

1
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE INSTRUI A PRESENTE ESCRITURA, Lavada hoje, dia 10/3/2007, de Livro de Notas Dois - A, a fls 56 desta escritura.
A Notário, Rute Carla Salgueiro da Encarna

ARTIGO 1º

(Da Fundação)

O Atlético Clube do Cacém, adiante designado por ACC, é uma Associação Sem Fins Lucrativos, fundada em vinte e oito de Julho de mil e novecentos e quarenta e um. _____

§ ÚNICO: São absolutamente interditos ao ACC intervir em manifestações de carácter político ou religioso. _____

ARTIGO 2º

(Da Sede e Símbolos do Clube)

1 - A sede social fica no Largo D. Maria II, número seis, 1º, na localidade e Freguesia de Cacém, Concelho de Sintra. _____

a) Por deliberação da Direcção pode a sede social ser transferida para outro local, mas sempre na cidade Agualva Cacém, desde que as circunstâncias o justifiquem. _____

2 - Todos os símbolos do ACC regem-se pelo Regulamento de Símbolos do Clube, a aprovar pela Direcção. _____

Doc.º n.º 55
Fls. 179

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and 'E'.

ARTIGO 3

(Natureza e fins)

1 - O ACC é titular do estatuto de utilidade pública e rege-se pelos presentes estatutos, regulamentos e demais legislação aplicável; _____

2 - O ACC, tem por fins o fomento e a prática do desporto, nas suas diferentes modalidades, Categorias e Escalões, bem como o desenvolvimento de outras actividades Desportivas e Culturais, tendo em vista proporcionar aos seus associados, e à população local, os meios necessários à Educação Física e ao Convívio Desportivo, Social, Cultural e Recreativo. _____

ARTIGO 4º

(Objectivos)

1 - Para a prossecução dos fins a que se destina, o ACC pode desenvolver quaisquer outras actividades, permitidas por Lei, em benefício das actividades desportivas e culturais; _____

2 - O ACC, visa a promoção da competição desportiva, da actividade cultural, da constituição de sociedades desportivas, sociedades anónimas, ou outras, podendo nelas participar, nos termos legalmente estabelecidos e, nomeadamente: _____

a) Divulgar, promover e dinamizar a prática de todas as modalidades desportivas, nomeadamente Futebol, Ginástica, Ténis de Mesa, Atletismo, Patinagem, Natação, Boxe, Ciclismo e outras modalidades; _____

b) Divulgar e promover a Cultura, nomeadamente a leitura, a

Doc.º n.º <u>55</u>
Fls. <u>181</u>

[Handwritten signatures and initials]
156
4

Contribuintes e Cooperadores. _____

ARTIGO 6º

(Associados Honorários)

São Associados Honorários, por proposta da Direcção, as pessoas singulares ou colectivas que, em virtude de serviços relevantes prestados à causa desportiva, e outras, em geral e ao ACC em particular, como tal sejam reconhecidos pela Assembleia Geral. _____

ARTIGO 7º

(Associados de Mérito)

São Associados de Mérito, por proposta da Direcção, as pessoas singulares ou colectivas que pelo seu merecimento reconhecido em reunião da Assembleia Geral, tenham prestado serviços relevantes ao ACC ou em prol do desporto. _

ARTIGO 8º

(Associados Contribuintes)

São Associados Contribuintes, as pessoas singulares ou colectivas sujeitas ao pagamento de uma jóia de inscrição e de uma quota com a periodicidade que for fixada em assembleia geral. _____

ARTIGO 9º

(Associados Cooperadores)

- 1 - São Associados Cooperadores os atletas em actividade. ____
- 2 - Os Associados Cooperadores só estão sujeitos a pagamento da quota mensal se pretenderem beneficiar dos

Doc.º n.º <u>55</u>
Fls. <u>182</u>

[Handwritten signatures and initials]

direitos conferidos aos sócios contribuintes. _____

ARTIGO 10º

(Da Admissão de associados)

A admissão de Associados Contribuintes ou Cooperadores é da competência da Direcção, de acordo com os regulamentos.

ARTIGO 11º

(Dos Órgãos Sociais, dos Corpos Gerentes e respectiva Eleição)

1 - Os órgãos sociais do Clube são: _____

a) A Assembleia Geral e respectiva mesa; _____

b) A Direcção; _____

c) O Conselho Fiscal; _____

d) O Conselho Disciplinar; _____

e) O Conselho Geral. _____

2 - Os Corpos Gerentes que constituem o ACC são a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Disciplinar. _____

§ ÚNICO: OS Corpos Gerentes são eleitos na primeira quinzena do mês de Maio para mandatos de quatro anos. ____

ARTIGO 12º

(Das Condições de Elegibilidade)

1 - Só podem ser eleitos para Corpos Gerentes os associados Contribuintes, maiores, devendo ter mais de seis meses de inscrição e estarem no pleno gozo dos seus direitos; _____

2 - As funções exercidas pelos elementos dos Corpos Gerentes

Doc.º n.º 55
Fls. 183

Fls. 8
6

não são remuneradas, podendo contudo, as despesas decorrentes das mesmas serem suportadas pelo ACC; _____

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso a Direcção o entenda, fundamentadamente, e caso se justifique a dedicação prolongada ou a tempo inteiro de um ou mais membros dos Corpos Gerentes, poderá haver lugar a remuneração a aprovar pela Assembleia Geral. _____

ARTIGO 13º

(Da Reeleição)

É permitida a reeleição, mas nenhum indivíduo pode exercer simultaneamente mais que um cargo nos Corpos Gerentes. ____

ARTIGO 14º

(Da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é constituída pelos associados Honorários, associados de Mérito e Associados Contribuintes. _____

ARTIGO 15º

(Da Convocatória e Anúncio da Assembleia Geral)

1 - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa ou por quem legalmente o substituir. _____

2 - A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados e por anúncio em jornal diário na área de incidência do Clube, com uma antecedência mínima de dez dias e será afixada na sede do ACC, no que se indicará o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalho. _____

Doc.º n.º 55
Fls. 184

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and the number '7' below it.

ARTIGO 16º

(Da Periodicidade, Prazo e Forma para Convocação das Assembleias)

ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS

A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano. Uma, durante o mês de Maio para eleição dos Corpos Gerentes e a segunda, em Julho, para apreciação, discussão e aprovação do Relatório e Contas da gerência e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. _____

ARTIGO 17º

ASSEMBLEIAS EXTRAORDINÁRIAS

A Assembleia Geral reúne extraordinariamente: _____

- a) Mediante convocatória da Mesa; _____
- b) Mediante convocatória da Direcção ou do Conselho Fiscal; _
- c) Mediante convocatória subscrita, pelo menos por cento e cinquenta sócios no pleno gozo dos seus direitos. _____

ARTIGO 18º

(Do Quorum das Assembleias)

A Assembleia Geral reúne em primeira convocação com a presença de metade dos seus associados e, em segunda convocação, passados que sejam 30 minutos da primeira convocatória, com qualquer número de associados presentes,

ARTIGO 19º

(Das Atribuições da Assembleia)

São atribuições da Assembleia Geral, designadamente: _____

Doc.º nº 55
Fls. 185

[Handwritten signatures and initials]

- a) Discutir e votar os Estatutos e Regulamentos e interpretar as suas disposições; _____
- b) Eleger, ratificar a cooptação e destituir os membros dos Órgãos Sociais; _____
- c) Discutir e votar as contas, pareceres, relatórios e actos dos Corpos Gerentes ou de qualquer dos seus membros; _____
- d) Eleger sócios Honorários e de Mérito; _____
- e) Atribuir as menções de ouro e prata; _____
- f) Aplicar a pena de expulsão aos sócios de qualquer categoria, por proposta da Direcção; _____
- g) Apreciar e resolver os recursos que forem interpostos, com excepção dos que se reportam a infracções disciplinares em matéria desportiva; _____
- h) Fixar ou alterar, mediante proposta da Direcção, a importância das quotas e outras contribuições obrigatórias; _____
- i) Autorizar a realização de empréstimos e outras operações de crédito que excedam em 50% (cinquenta por cento) o orçamento das despesas; _____
- j) Verificar a legalidade das candidaturas, _____
- m) Autorizar, mediante proposta fundamentada da Direcção, a alienação ou prestar garantias de bens patrimoniais do ACC. _____
- l) Deliberar sobre a proposta de dissolução do ACC. _____

ARTIGO 20º

(Da Composição da Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa da Assembleia Geral é composta por Presidente, Vice-

Doc.º n.º 55
Fls. 186

[Handwritten signatures and initials]

Presidente e Secretário. _____

ARTIGO 21º

(Das Competências do Presidente da Mesa)

Compete ao Presidente da Mesa: _____

- a) Convocar a Assembleia, quer em sessão ordinária quer em extraordinária, zelar pelo cumprimento da ordem de trabalhos e manter a ordem nas sessões; _____
- b) Provar que os sócios que tomam assento na Assembleia estão no pleno gozo dos seus direitos; _____
- c) Assinar os diplomas de sócios Honorários e de Mérito, termos de posse, de abertura e de encerramento dos livros oficiais do ACC, bem como a correspondência emanada das decisões da Assembleia Geral; _____
- d) Rubricar os documentos enviados para a Mesa, designadamente o resultado das votações; _____
- e) Dar posse, no prazo de oito dias após eleição ou nomeação, aos Corpos Gerentes; _____
- f) Usar de voto de qualidade nos termos do Regulamento; _____
- g) Presidir às Sessões Solenes e Conferências promovidas pelo ACC, por delegação da Direcção; _____
- h) Acompanhar a Direcção, a convite desta, em visitas ou diligências de reconhecida importância para o ACC. _____

ARTIGO 22º

(Da Administração da Associação)

- 1 - O ACC será administrado por Direcção eleita em

Doc.º n.º 55

Fls. 187

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks: "12 10" and "14"]

Assembleia Geral e composta por um Presidente, um Presidente Adjunto e sete Vice-Presidentes. _____

2 - Ao Presidente compete, em reunião de Direcção, atribuir aos Vice-Presidentes os cargos que deverão exercer durante o seu mandato. _____

ARTIGO 23º

(Das Competências da Direcção)

Compete à Direcção: _____

1) Dirigir e orientar os interesses do ACC fazendo prosseguir os seus fins; _____

2) Cobrar e arrecadar as receitas e pagar as despesas, devendo documentar, quer umas quer outras; _____

3) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, as decisões da Assembleia Geral e as emanadas por si; _____

4) Admitir os associados contribuintes nos termos do Regulamento e classificar os sócios Cooperadores; _____

5) Submeter à Assembleia Geral as propostas para eleição dos associados Honorários e de Mérito e para a concessão do Emblema de Ouro ou Prata; _____

6) Nomear, suspender ou demitir os funcionários do ACC, fixar-lhes as respectivas categorias e atribuições, assim como os respectivos vencimentos; _____

7) Estabelecer em que condições os atletas e treinadores prestam a sua colaboração ao ACC, bem como firmar os

Doc.º n.º <u>55</u>
Fls. <u>188</u>

fls. 13
11

contratos necessários e fixar os prémios dos jogadores; _____

8) Elaborar os contratos dos atletas remunerados; _____

9) Negociar a aquisição e cedência de cartas de desobrigação de atletas; _____

10) Providenciar para que seja assegurada aos atletas assistência médica e medicamentosa, não só em caso de acidente ao serviço do ACC, mas também para observação e valorização da condição física de cada um; _____

11) Extinguir ou suspender fundamentadamente a actividade de qualquer secção; _____

12) Nomear ou demitir as Comissões Técnicas sempre que o julgar conveniente; _____

13) Nomear os Delegados do ACC às Assembleias Gerais, Reuniões, Comissões ou Corpos Gerentes dos Organismos Dirigentes das várias modalidades, não podendo ser nomeado Delegado, associados que há menos de cinco anos tenham pedido a demissão do cargo da Direcção; _____

14) Reunir pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exijam, lavrando e assinando a respectiva acta em livro próprio; _____

15) Receber todo o património do ACC durante o mandato, e actualizá-lo, por inventário; _____

16) Entregar às Comissões Técnicas ou outras, mediante inventário discriminado, o património que a cada uma respeite, e recebê-lo nas mesmas condições no final do

Doc.º n.º 55
Fls. 189

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
12

mandato; _____

17) Fixar a importância da Jóia, Cartão de Associado e do exemplar dos Estatutos e Regulamentos; _____

18) Suspender provisoriamente, pelo período que julgar conveniente aos interesses do ACC, o pagamento da Jóia; _____

19) Representar e obrigar o ACC nos compromissos em que este se empenhar; _____

20) Decidir sobre os casos omissos ou duvidosos de carácter urgente, submetendo, depois, à aprovação da Assembleia Geral as resoluções tomadas; _____

21) Convocar a Assembleia Geral extraordinária e o Conselho Fiscal; _____

22) Elaborar o relatório anual, compreendendo o balanço do exercício e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Geral, depois de devidamente apreciado e sancionado pelo Conselho Fiscal; _____

23) Representar o ACC em juízo ou fora dele; _____

24) Instruir os processos de natureza disciplinar, com excepção das infracções disciplinares em matéria desportiva; _____

25) Gerir o Clube em termos económicos. _____

26) Superintender todas as actividades comerciais do ACC e designar os representantes do ACC nos órgãos de sociedades desportivas, sociedades anónimas, ou outras, previstas no artigo 3º; _____

27) Elaborar os regulamentos gerais e especiais que se

Doc.º n.º 55

Fls. 190

[Handwritten signature]
15
13

mostrem necessários à vida do clube, nomeadamente o regulamento de funcionamento da direcção, do conselho fiscal, da Assembleia Geral e da respectiva Mesa, do Conselho disciplinar, o regulamento de Símbolos do Clube e outros cuja natureza se revele necessária à vida interna do ACC.. _____

ARTIGO 24º

(Da Composição do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é composto por Presidente, Vice-Presidente e um Secretário. _____

ARTIGO 25º

(Das Competências do Conselho Fiscal)

- 1 - Compete ao Conselho Fiscal: _____
- a) Examinar a escrita e documentos do ACC e visar o respectivo balancete; _____
 - b) Emitir pareceres sempre que solicitados; _____
 - c) Assistir, ou fazer-se representar por um dos seus membros, às reuniões da Direcção, sempre que achar conveniente, onde terá apenas função consultiva; _____
 - d) Fiscalizar todos os actos da Direcção e zelar pelo cumprimento dos Estatutos e Regulamentos; _____
 - e) Emitir parecer, no fim de cada gerência, sobre o relatório de Contas da Direcção para ser presente à Assembleia Geral; _____
 - f) Convocar a Assembleia Geral extraordinária, ou Corpos Gerentes, sempre que o entender conveniente. _____

Doc.º n.º 55
Fls. 191

[Handwritten signature]
15/6 R
14

2 - As vagas que se verificarem neste órgão serão preenchidas por cooptação, sujeita a ratificação na primeira Assembleia Geral que ocorrer. _____

ARTIGO 26º

(Das Comissões Técnicas)

1 - As Comissões Técnicas, são nomeadas pela Direcção e constituídas por tantos elementos quanto forem necessários para o seu funcionamento. _____

2 - Cada Comissão será presidida por um Director, e, quando tal não seja possível, por um elemento designado pela Direcção. _____

3 - As atribuições e competências das Comissões Técnicas serão reguladas pelos respectivos Regulamentos. _____

ARTIGO 27º

(Da Responsabilização dos Membros dos Corpos Gerentes)

Os membros dos Corpos Gerentes são solidariamente responsáveis pelas resoluções tomadas e assumidas individualmente, bem como pelos actos desempenhados no exercício das suas funções e que ofendam os fins e princípios do ACC. _____

ARTIGO 28º

(Da Gestão do Imobiliário)

A alienação de bens imóveis e a constituição de penhor ou hipoteca sobre o património do Clube é da exclusiva competência da Assembleia Geral, mediante proposta da

Doc.º n.º <u>55</u>
Fls. <u>192</u>

[Handwritten signatures and initials]
15

Direcção. _____

ARTIGO 29º

(Da Dissolução)

O ACC só se dissolverá, quando não puder cumprir os seus fins, em assembleia convocada expressamente para esse fim, mediante a aprovação de 3/4 (três quartos) dos associados que estejam no pleno uso dos seus direitos associativos, existentes à data da realização da respectiva assembleia, _____

ARTIGO 30º

(Da Liquidação)

Em caso de dissolução a Assembleia Geral elegerá uma Comissão Liquidatária. _____

ARTIGO 31º

(Dos Direitos e Deveres dos Associados)

Os Direitos e Deveres dos associados, as condições de admissão, saída e exclusão serão especificados nos Regulamentos do ACC. _____

ARTIGO 32º

(Da Constituição do Conselho Disciplinar)

O Conselho Disciplinar é constituído por Presidente, Vice-Presidente e um Secretário. _____

§ ÚNICO: O Presidente do Conselho Disciplinar, de preferência, deverá ser Licenciado em Direito. _____

ARTIGO 33º

(Das Competências do Conselho Disciplinar)

Doc.º n.º 55
Fls. 198

fls. 18
15

1 - Compete ao Conselho Disciplinar: _____

a) Pronunciar-se e acompanhar quaisquer processos de natureza disciplinar instaurados pela Direcção; _____

b) Propor à Direcção, mediante parecer juridicamente fundamentado, quais as sanções a aplicar nos processos de natureza disciplinar; _____

c) Emitir pareceres mediante solicitações da Mesa da Assembleia, Direcção e Conselho Fiscal; _____

d) Pronunciar-se sobre recursos interpostos das decisões da Direcção. _____

2 - É da exclusiva competência do Conselho Disciplinar, instruir, apreciar e propor punição, de acordo com a Lei e os Regulamentos Desportivos, das infracções disciplinares em matéria desportiva e associativa. _____

ARTIGO 34º

(Das Reuniões do Conselho Disciplinar)

O Conselho Disciplinar reúne-se sempre que, para tal seja solicitado pelo Presidente ou mediante requerimento de qualquer Corpo Gerente. _____

ARTIGO 35º

(Da constituição do Conselho Geral)

1 - O Conselho Geral é um órgão de carácter consultivo e é constituído por membros Natos e por membros Designados. __

a) - São membros Natos: _____

Os associados que hajam desempenhado as funções de

Doc.º n.º <u>55</u>
Fls. <u>194</u>

[Handwritten signature]
17

Presidente da Assembleia Geral, da Direcção, do Conselho Fiscal e do Conselho Disciplinar, desde que tenham terminado o seu mandato e aceitem o cargo a convite da Direcção; _____

b) - São membros designados: _____

Os membros, em número não superior a 10 (dez), indicados pelos membros Natos para fazerem parte do Conselho Geral no período coincidente com o mandato da Direcção. _____

2 - O Conselho Geral rege-se pelos estatutos e pelos seus próprios regulamentos. _____

ARTIGO 36º

(Das Reuniões do Conselho Geral)

1 - Para coordenar e orientar os respectivos trabalhos os membros do Conselho Geral escolherão entre si um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, para mandato coincidente com o da Direcção. _____

2 - O Conselho Geral reúne quando convocado pelo seu Presidente ou a pedido dos Presidentes da Assembleia Geral, da Direcção, do Conselho Fiscal e do Conselho Disciplinar. _____

DAS OMISSÕES

Nos casos omissos destes ESTATUTOS vigorarão as disposições legais referentes a Associações. _____

A Notária, Rita Calvelo & Encargada

[Handwritten signature]